



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO Nº 83 /2019**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROCOLO Nº 3938  
DATA ENTR 19/08/2019  
HORÁRIO 16:56hs

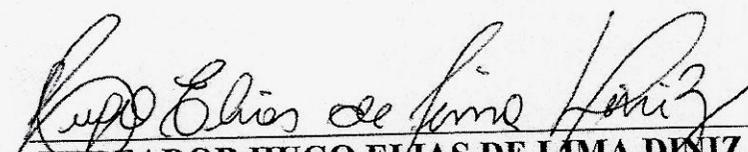
À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

RESPONSÁVEL

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste requerer a(s) nota(s) fiscal (ais), pagamentos, "empenhos" etc..., referente a empresa Maria Amábil Cadado em data de 03/06/2014, documento contábil nºEO00218, solicitamos ainda os documentos das outras empresas que participaram da licitação, bem como todo trâmite licitatório qual a empresa aqui citada foi a vencedora, ainda neste requerimento solicitamos que seja nos enviados caso exista a participação desta empresa em outras licitações qual ocorreram nesta casa legislativa.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contrária a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 19 de agosto de 2019.

  
**VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ**  
SD-(projetos de lei/indicações/requerimentos/fiscalização).